



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 498, DE 2020

(Da Sra. Alice Portugal e outros)

Susta os efeitos da Portaria Interministerial N° 03, de 25 de novembro de 2020, que “Altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020”.

DESPACHO:
ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020
(Da Sra. Alice Portugal)

Apresentação: 02/12/2020 09:06 - Mesa

PDL n.498/2020

***Sustar os efeitos da Portaria
Interministerial Nº 03, de 25 de
novembro de 2020, que "Altera
parâmetros operacionais do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação - Fundeb, para
o exercício de 2020".***

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, ficam sustados os efeitos da Portaria Interministerial Nº 03, de 25 de novembro de 2020, que "altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020.".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No dia 25 de novembro foi publicada a Portaria Interministerial nº3 pelo governo federal brasileiro, depois de perder a votação de permanência do Fundeb, ente responsável pelos investimentos na área da educação, Bolsonaro tratou nesse momento de tornar as disposições nele contidas quase que inválidas, aprofundando o desmonte das escolas públicas e a piora das condições de vida da população usuária, seus filhos e os trabalhadores em educação.

Documento eletrônico assinado por Alice Portugal (PCdoB/BA), através do ponto SDR_56180, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 9 5 2 2 8 3 3 2 0 0 *

A CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) reagiu ao congelamento do piso salarial imposto pelo governo de Jair Bolsonaro.

A entidade, através de nota, explica que a portaria promove a “redução de 8,7% no custo aluno/ano do Fundeb”. Em outras palavras, a modificação promovida pelo Executivo federal reduziu de R\$ 3.643,16 para R\$ 3.349,56 o valor anual investido na educação de cada aluno, o que inclui o salário dos docentes.

Com as modificações, que incluem uma redução dos aportes federais a entes estaduais e municipais, o Planalto impôs que governadores e prefeitos tenham de devolver partes dos recursos recebidos, comprometendo até mesmo “os compromissos salariais com seus servidores públicos”.

Nesse sentido, mantendo a redução drástica em investimentos e redução de planos de carreira para os educadores, a Portaria aponta como principais pontos que, parte do investimento recebido de forma complementar pelos municípios da federação deverão ser devolvidos desde janeiro de 2020, promovendo a redução de investimento por aluno em torno de 8,7%.

Outro ponto importante do ataque é em relação a carreira do magistério, o piso salarial, não terá nenhum reajuste no ano que vem, situação que não ocorre desde a criação do Funbed, sendo que o estipulado para o próximo ano, antes da publicação da portaria era de 5,9%.

A Confederação destaca que “será a primeira vez na história do Fundeb que os docentes da educação básica pública ficarão sem acréscimos em seus vencimentos, historicamente defasados sobretudo em comparação a outras profissões ou mesmo a docentes de outros países”.

A redução dos investimentos já havia sido garantida pelo teto de gastos, mas toma proporções gigantescas com a medida atual, que inviabiliza o atendimento educacional de crianças e jovens nas escolas, ainda mais em um momento de pandemia como enfrentamos agora, no qual os investimentos deveriam ser aumentados, qualificando o processo de ensino e garantindo as medidas sanitárias adequadas para redução de riscos de contaminação.



* c d 2 0 9 5 2 2 8 3 3 3 2 0 0 *

Com esta portaria, o governo retira recursos e exige devolução de dinheiro de prefeituras já quebradas devido a crise provocada pelo coronavírus, que mal conseguem manter seus gastos empréstimos da união, que dirá devolver investimentos de um ano inteiro.

A quebra do sistema educacional se dá também no tratamento dispensado aos educadores de todo o país, estes conquistaram a lei do piso, com muitas restrições mas garantia o mínimo de padronização e justiça salarial na imensa diversidade que são as regiões brasileiras, já assim os professores enfrentam jornadas de trabalho exaustivas em condições insalubres de trabalho, em uma profissão que exige horas de estudo, pesquisa e aprimoramento mas não proporciona nada disso..

Diante desses ataques sem precedentes, a solução para a crise que se avizinha, passa pela aprovação de um decreto legislativo que suste os efeitos perversos da portaria governamental, principalmente se levarmos em conta que o propósito do governo é reverter derrota que teve no Congresso Nacional durante a votação do novo FUNDEB.

Sala das sessões, em de dezembro de 2020

Alice Portugal

Deputada Federal

Documento eletrônico assinado por Alice Portugal (PCdoB/BA), através do ponto SDR_56180, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 9 5 2 2 8 3 3 3 2 0 0 *



Projeto de Decreto Legislativo (Do Sr. Alice Portugal)

Susta os efeitos da Portaria
Interministerial N° 03, de 25 de novembro
de 2020, que “Altera parâmetros
operacionais do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação
- Fundeb, para o exercício de 2020”.

Assinaram eletronicamente o documento CD209528333200, nesta ordem:

- 1 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 2 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 3 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 4 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 5 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) *-(p_7253)
- 6 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 7 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

PORTEARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e no Processo nº 23034.040276/2019-57, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 27 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia - ME, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.349,56 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II das Portarias Interministeriais MEC/ME nº 4, de 27 de dezembro de 2019, e nº 2, 10 de agosto de 2020, respectivamente, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por força do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 2007, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020, e os acertos decorrentes das alterações ora estabelecidas devem ser realizados pelo Banco do Brasil S/A, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

FIM DO DOCUMENTO